

Norma Interna nº 002/2001

Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Porto Digital

1 Objeto

- 1.1 Esta Norma define o Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Porto Digital.

2 Definição

- 2.1 O Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Porto Digital é uma relação de profissionais (pessoas físicas) e pessoas jurídicas pré-qualificadas para prestar serviços ou fornecer produtos para o Porto Digital.

3 Composição do Cadastro

- 3.1 O procedimento para composição do Cadastro será objeto de normas específicas relacionadas a cada tipo de serviço ou produto. Os casos para os quais não existam normas específicas serão decididos pela Diretoria do Porto Digital, quando da necessidade de realizar uma Seleção de Fornecedores, conforme trata a Norma Interna nº 001/2001 do Porto Digital.

4 Exclusão do Cadastro

- 4.1 A Diretoria do Porto Digital poderá, a qualquer momento e sem direito a recurso, excluir profissionais ou empresas do Cadastro, mediante justificativa que deverá ser devidamente arquivada na documentação interna do Porto Digital.
- 4.2 Empresas excluídas serão imediatamente comunicadas do fato pela Diretoria, ficando a inteira discricão da Diretoria do Porto Digital a apresentação da justificativa da exclusão.

5 Utilização do Cadastro

- 5.1 O Cadastro será utilizado como base para Seleção de Fornecedores nos termos que determina a Norma Interna nº 001/2001 do Porto Digital.
- 5.2 Em caso de contratação, profissionais e empresas cadastradas poderão, a critério da Diretoria, ser solicitadas a apresentar documentação complementar àquela apresentada durante o processo de qualificação.

Errata:

As empresas ainda não cadastradas deverão apresentar juntamente com a documentação exigida para a habilitação, comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente a taxa de custos do processo de avaliação.

Dados Bancários:

Núcleo de Gestão do Porto Digital

Banco 409: Unibanco

Agência: 0744

Conta Corrente: 132047-5